



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres dos Serviços de Saúde e do Fundo de Segurança Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 9 de Janeiro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 92/E72/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 18 de Fevereiro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Fevereiro de 2020:

O Governo da RAEM tem vindo a prestar atenção à vida dos idosos, pelo que responde às necessidades dos idosos em diferente faixa etária através de diversas medidas e serviços.

A pensão para idosos do regime da segurança social do 1.º nível visa proporcionar uma segurança social básica a todos os residentes de Macau, sendo que o regime funciona sob o princípio de seguro social e salienta a relação de direitos e deveres, ou seja, os beneficiários podem receber a pensão para idosos depois de terem cumprido o seu dever de contribuição e satisfeitos os requisitos legais. No que diz respeito a que o risco social é como um padrão de referência para o apoio de pessoas com carência económica, pessoas desta situação são sujeitas à apreciação económica, sendo-lhes atribuído o subsídio só após a confirmação de não existir outros apoios de vida. Deste modo, a pensão para idosos e o risco social são indicadores de políticas de diferentes níveis e diferentes sistemas, e o significado na área de política também é completamente diferente, não sendo apropriado compará-los entre si. Por outro lado, ainda não é



(Tradução)

adequado comparar o valor da pensão para idosos com os doutros países que concedem melhores benefícios e regalias, porque nestes países sempre exigem uma taxa tributária alta e uma taxa contributiva alta para manter num nível relativamente alto as suas regalias na velhice como a pensão para idosos. Em contraste, os residentes de Macau não precisam de pagar o imposto e contribuições do FSS de nível alto, já gozam de vários benefícios e protecções sociais.

Deve-se enfatizar que a atribuição da pensão para idosos só constitui um dos elementos do sistema da protecção na velhice do Governo da RAEM. Os idosos de Macau além de terem direito à pensão para idosos, têm ainda direito ao subsídio para idosos, o plano de participação pecuniária, a atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais do regime de previdência central não obrigatório ao titular da conta individual, os cuidados médicos gratuitos para idosos, o vale de saúde e a isenção de tarifa de autocarros, etc., todas as medidas acima referidas são elementos importantes para a protecção global dos idosos. Caso os idosos ainda tenham dificuldades económicas, podem requerer os apoios económicos ao Instituto de Acção Social ou os outros serviços de apoios sociais.

No que diz respeito ao fornecimento dos serviços de lares, o Governo da RAEM tem vindo a prestar atenção ao desenvolvimento dos serviços de cuidados aos idosos de longo prazo. Actualmente, dispõe-se de 22 lares de idosos que podem disponibilizar um total aproximado de 2.400 vagas. Acresce ainda que vai ser criado, no corrente ano, um complexo de serviços de apoio a idosos que disponibilizará cerca de 100 vagas de acolhimento,



os quais vão contribuir para o aumento da disponibilidade do número de vagas que podem vir a atingir um valor aproximado de 2.500. Em simultâneo, o Governo da RAEM reserva espaços nas habitações públicas e nos novos aterros para a construção de lares de idosos e os respectivos equipamentos de serviços, acrescentando de forma constante a oferta das vagas de lares. Além disso, o IAS tem vindo a cooperar continuamente com as instituições particulares, no sentido de prestar diversos tipos de serviços de cuidados comunitários aos idosos fisicamente debilitados que estão a aguardar pela entrada nos lares e suas famílias, designadamente, prestação de cuidados no domicílio, cuidados especiais diurnos, apoio aos cuidadores de idosos, serviço de acolhimento temporário no lar, entre outros, com o objectivo de, por um lado, permitir a esses idosos beneficiarem do apoio em cuidados de que lhes sejam apropriados e oportunos e, por outro, reforçar a capacidade e as condições das famílias em cuidarem das pessoas idosas, para que os idosos possam, durante a espera de vagas nos lares, continuar a viver na comunidade que é familiar para eles. Os trabalhadores do IAS irão avaliar de forma geral a capacidade de auto-gestão, habilidades cognitivas e situação de apoio das famílias dos idosos fisicamente debilitados, por forma a organizar serviços adequados para os idosos em causa. No que respeita às necessidades urgentes de idosos que se encontrem economicamente carenciados e em condições de saúde débeis, o IAS apoia os mesmos na utilização temporária de lares de idosos privados através da atribuição de apoio financeiro.

Além disso, o IAS apoia de forma permanente às instituições de serviços para idosos no desenvolvimento de programas de apoio,



nomeadamente, Programa de Apoio aos Idosos Isolados, Rede de Serviços Carinhosos aos Idosos, Serviços de Teleassistência Peng On Tung, entre outros, com o objectivo de prestar regularmente serviços como a apresentação de saudação por via telefónica, visitas domiciliárias, manifestação de carinho em dias festivos, aconselhamento, encaminhamento para os respectivos serviços, apoio e assistência de emergência disponível durante 24 horas, entre outros. No que se refere aos casos com necessidade de utilização de serviços de cuidados de longo prazo que são descobertos através dos programas ou Rede atrás referidos, estes casos serão encaminhados ao IAS para realizar avaliação e acolhimento.

No que se refere aos serviços médicos destinados aos idosos, o Governo da RAEM tem promovido a política de “manutenção dos idosos no domicílio”. Actualmente, a acessibilidade dos idosos aos cuidados de saúde de Macau é alta e as regalias médicas perfeitas. Os serviços de cuidados de saúde dos Centros de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de São Januário, com um modelo médico de vários canais e de diferentes níveis, podem ser obtidos de forma fácil, conveniente e gratuita, sendo, ao mesmo tempo, através de um mecanismo de encaminhamento bidireccional, proporcionados diagnóstico, tratamento e cuidados contínuos na comunidade. Além disso, o Governo da RAEM lançou, no ano transacto, o “Programa do subsídio para seguro de saúde dos residentes da Região Administrativa Especial de Macau em Hengqin”, colaborando os Serviços de Saúde com o desenvolvimento das políticas do Interior da China.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Relativamente à questão que desperta a atenção do Senhor deputado José Maria Pereira Coutinho sobre a conveniência do regresso a Macau dos idosos que moram no Interior da China para tratamento médico, na necessidade dos cidadãos de Macau terem de regressar urgentemente a Macau para tratamento médico, foi já criado um mecanismo de contacto permanente entre Macau e o Interior da China para lidar com a transferência de pacientes, podendo as ambulâncias locais deslocar-se à área de ligação entre as Portas do Cerco de Macau e o Posto Fronteiriço de Gongbei, Zhuhai, para o seu transporte.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho pela atenção e sugestão dada sobre o assunto em causa.

Aos 13 de Março de 2020.

O Presidente do IAS, substituto
Hon Wai